



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Prédio da Câmara de Vereadores localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS.

1.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção das atividades legislativas

Outros serviços de terceiros – 3339039

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação para contratos de baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA

A desinsetização e desratização são importantes para a saúde pública e para garantir um ambiente seguro e saudável. A desinsetização combate insetos indesejados como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos e percevejos, que podem transmitir doenças e causar desconforto, enquanto a desratização elimina roedores que podem danificar estruturas, contaminar alimentos e transmitir doenças como leptospirose, hantavirose e salmonelose.

Como foram identificadas fezes de ratos e encontradas baratas e formigas nas dependências do Legislativo, sendo que há muitos anos não se realiza este serviço, é que se busca esta contratação.



4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br**, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://novasantarita.rs.leg.br>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores à mediana realizada que foram confirmados como compatíveis na pesquisa de preços, sendo o valor total máximo estimado a R\$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II deste Termo de Referência.

4.7. Ficam estabelecidas as seguintes datas:

4.7.1. Publicação em 26 de maio de 2025;

4.7.2. Envio das propostas das 9h do dia 27 de maio até às 10h do dia 09 de junho de 2025;

4.7.3. Abertura das propostas às 10h e 05min do dia 09 de junho de 2025.



5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em até 10 dias úteis da assinatura do contrato, na Sede da Câmara de Vereadores, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP:92480-000, em um único dia, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A verificação do objeto se dará:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no objeto.
- b) poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados com estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6 Comunicar a Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução/entrega do objeto.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber os prestadores de serviço objeto, mostrando e dando acesso ao local na data e horário previamente combinados;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da descrição do objeto executado, observando as especificações constantes neste Termo de Referência; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS


10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos:

- I – Documentos habilitação;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Minuta do contrato.

Nova Santa Rita, 23 de maio de 2025.



Marcelo Moreira Viegas
Presidente



ANEXO I - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 provas de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 030/2025

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Prédio da Câmara de Vereadores localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS.

A contratada deverá ficar responsável pela guarda e zelo do patrimônio público em face da circulação de funcionários da empresa, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos causados, pessoais ou materiais, a terceiros ou a seus funcionários.

Ao final a empresa deverá emitir um certificado de desinsetização/desratização, onde deverá constar a identificação da contratada, CNPJ e responsável técnico.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O serviço de desinsetização e desratização deverá ser executado em um dia, a combinar com a direção da Casa Legislativa, devendo ao final recolher todos os pertences da empresa.

Os funcionários da empresa deverão ser qualificados para a prestação destes serviços, e estarem munidos de EPI's, uniformes, produtos e ferramentas conforme normas vigentes, fornecendo todos os materiais para a execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A dedetização e desratização são importantes para a saúde pública e para garantir um ambiente seguro e saudável. A desinsetização combate insetos indesejados como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos e percevejos, que podem transmitir doenças e causar desconforto, enquanto a desratização elimina roedores que podem danificar estruturas, contaminar alimentos e transmitir doenças como leptospirose, hantavirose e salmonelose.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

- R\$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das atividades legislativas

Outros serviços de terceiros – 3339039

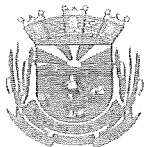
6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 15 de maio de 2025.

Luiz Ademir Simmi

Diretor Adjunto



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na Rua nº, - –, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Prédio da Câmara de Vereadores localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS.

1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 3 (três) meses, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução é de 10 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 – O preço total contratado é de R\$, a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal e após a emissão de um certificado de desinsetização/desratização, por parte da CONTRATADA, onde deverá constar a identificação do CNPJ e responsável técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela



CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

4.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

6.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, de de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores:

Contratado:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: